

LEI Nº 0996/2018

(Projeto de Lei n.º 012/2018 - Autor: Poder Executivo)

“Remaneja dotações orçamentárias vigentes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a Lei Orçamentária Municipal nº 0969/2017, no seu artigo 7º, alínea “c”, e cumprindo o Art. 167, inciso IV da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica aberto ao orçamento um crédito de R\$ 2.168.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2048	- Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – FIXO		
212.01	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.3.90.30.01	- Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3.3.90.32.01	- Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	140.000,00
	TOTAL.....	R\$	240.000,00
10.301.0034.2049	- Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde		
212.01	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.1.90.04.01	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	200.000,00
10.301.0034.2053	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
211.01	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		
3.1.91.13.01	- Contribuições Patronais.....	R\$	400.000,00
10.301.0034.2054	- Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade – PMAQ		
212.01	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
4.4.90.52.01	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	250.000,00
10.302.0034.2059	- Manutenção das Atividades do Centro de Reabilitação – CER		
212.03	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.3.90.30.01	- Material de Consumo	R\$	539.000,00
3.3.90.32.01	- Materiais Para Distribuição Gratuita.....	R\$	539.000,00
	TOTAL.....	R\$	1.078.000,00
TOTAL	DOS	CRÉDITOS	R\$ 2.168.000,00
REMANEJADOS....			



Art. 3º - Para cobertura do Remanejamento de Dotações, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de que trata o Inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal, com anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.168.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil reais), da forma abaixo discriminada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2053	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
211.01	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		
3.1.90.11.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
10.301.0034.2054	- Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade – PMAQ		
212.01	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.1.90.04.01	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	220.000,00
3.1.90.11.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	220.000,00
	TOTAL.....	R\$	440.000,00
10.302.0034.1013	- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
211.01	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		
3.3.90.39.01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	600.000,00
10.302.0034.1013	- Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
211.01	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações.....	R\$	350.000,00
3.3.90.39.01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	500.000,00
	TOTAL.....	R\$	850.000,00
10.302.0034.2057	- Manutenção das Atividades do Programa Brasil sem Miséria – Brasil Sorridente		
212.03	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.3.90.36.01	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	70.000,00
10.302.0034.2057	- Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU		
212.03	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.1.90.04.01	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3.1.90.11.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
	TOTAL.....	R\$	200.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	2.168.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar modificações oriundas dos referidos remanejamentos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de Adequação Orçamentária e Financeira



estão contidos nos anexos I e II, consoante determina o Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2018.



Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita Municipal

Publicado em: 21 / 06 / 18

Diário Oficial nº: 1.383